



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº016/92 DE 12/05/92 =

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

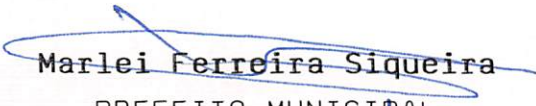
O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de maio/92,

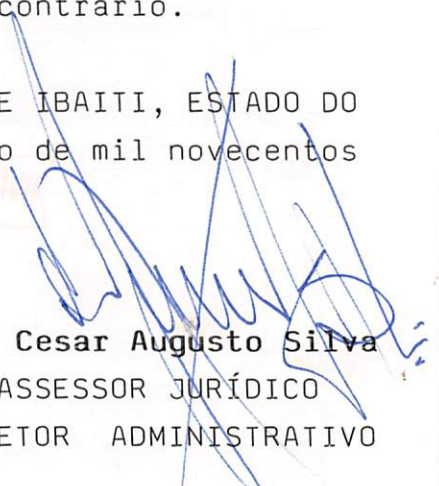
D E C R E T A

Art. 1º)– Fica concedido o reajuste salarial de **140%** (Cento e quarenta por cento) ao Funcionalismo Municipal, sujeito a Tabela Própria de nº01 até e inclusive a nº06, extensivo aos pensionistas, aposentados do Quadro Estatutário, ao Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e ao Pessoal do Magistério Municipal, sujeito a Tabela Própria de que tratam os Anexos I e II da Lei nº003/89, de 31.03.89.

Art. 2º)– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito **retroativo ao 1º dia do mês de maio de 1992**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois (12/05/92).


MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO

Julho de 1992

Pág. 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 016/92 DE 12/05/92**

SÚMULA: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação; considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de maio/92,

DECRETA

Art. 1°. — Fica concedido o reajuste salarial de 140% (Cento e quarenta por cento) ao Funcionalismo Municipal, sujeito a Tabela Própria de n°. 01 até e inclusive a n°. 06, extensivo aos pensionistas, aposentados do Quadro Estatutário, ao Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e ao Pessoal do Magistério Municipal, sujeito a Tabela Própria de que tratam os Anexos I e II da Lei n°. 003/89, de 31.03.89.

Art. 2°. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1°. dia do mês de maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois (12/05/92).

**Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL**

**Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO**

**Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FINANCEIRO**

